## **SENTENCA**

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

Processo Físico nº: **0011299-42.2011.8.26.0566 - 1183/11** 

Classe - Assunto **Procedimento Comum - Rescisão / Resolução**Requerente: **Marcelo Benedito dos Santos São Carlos Me** 

Requerido: Telesp Celular Sa Vivo

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

## **CONCLUSÃO**

Em 11 de junho de 2018 faço estes autos conclusos ao MM. Juiz da 1ª Vara Cível da Comarca de São Carlos, **Dr. MILTON COUTINHO GORDO. Eu,** Maria Helena de Jesus, esc., subscrevi.

Vistos,

Homologo o acordo celebrado entre as partes constante de fls.735/737, e ante a satisfação total do débito, julgo **EXTINTA A PRESENTE AÇÃO** com fundamento no art. 924,II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento do depósito a favor do exequente.

Homologo, ainda, eventual desistência do prazo recursal.

Providenciem **o(a)(s) partes** o recolhimento das custas finais, no importe de 1% do valor total do acordo corrigido, guia DARE – cod.230-6; sendo 50% do valor para cada uma, conforme estipulado no acordo, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, averbe-se a extinção e arquivem-se os autos. P.R.I.

São Carlos, 11 de junho de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA